



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 26/12

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Objeto: Aditamento ao convênio para a implementação de serviços e procedimentos de oftalmologia, em nível ambulatorial, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo a fls. 577/582.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, **Ilmo. Sr. ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA**, portador do RG nº 2976626-6 SSP/SP e do CPF nº 685.549.588-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Ilmo. Sr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 13.343.308-0-SSP/SP e do CPF nº 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Ilmo. Sr. MANUEL CARLOS CARDOSO**, portador do RG nº 3.672.636-SSP/SP e do CPF nº 554.958.858-72, e, de outro lado, a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA**, doravante denominada **CONVENIADA**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, nº 557 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, **Sr. HÉLIO PUPO**, portador do R.G. Nº 2.680.543 SSP/SP e do CPF/MF nº 034.880.128-91, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Implementação de serviços e procedimentos de oftalmologia, em nível ambulatorial, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

577/582, na Justificativa apresentada pelo DGDO de fls. 571/574, e na Ficha de Programação Orçamentária de fls. 575/576, que são partes integrantes do presente Aditamento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 707/710:

2.1.1. 08110.10.302.1009.4188.0000.33.90.39 FR 0205.300-007 consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor de até R\$ 5.054.469,50 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), que serão repassados à CONVENIADA, da seguinte forma:

2.2.1. Os valores financeiros referentes aos serviços e procedimentos de oftalmologia objeto do presente aditamento, corresponderão à estimativa mensal de até no máximo R\$ 174.299,88 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), pagos por produção.

2.2.2. Os valores por produção definidos no parágrafo anterior poderão sofrer variação mensal, de acordo com os atendimentos do referido mês. Para fins de gerenciamento e glosas serão considerados os valores dos serviços e procedimentos realizados, até o teto máximo financeiro do correspondente Plano de Trabalho e Ficha de Programação Orçamentária.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 405/430, ficam expressamente inalterados, passando o Plano de Trabalho anexo ao presente Aditamento e encartado às fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

577/582, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 29.08.2012, até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 27.12.2014.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá diligenciar para que a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas providencie a documentação a seguir relacionada, devendo ser juntada aos autos nos prazos adiante especificados, sob pena de suspensão dos repasses e denúncia unilateral do presente Convênio:

- a) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a certidão negativa atualizada de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a certidão negativa atualizada, conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Cadastro do referido hospital junto à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

5.2. No decorrer da vigência do Convênio e, até o seu término, deverá ser observado, sem ressalvas, o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 16.215/2008, sendo certo que, para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá diligenciar a fim de que a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas não mantenha como representante legal, membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, sob pena de suspensão dos repasses e denúncia unilateral do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de agosto de 2.012.

ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS

1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva: Dr. Hélio Pupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas

Termo de Convênio nº 77/11

Termo de Aditamento de Convênio nº 26/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a implementação de serviços e procedimentos de oftalmologia, em nível ambulatorial, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho anexo a fls. 577/582.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 29 de agosto de 2012.

ALCIDÉS YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS

1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva: Dr. Helio Pupo